



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7107/2020.  
CONTRATO Nº 127.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 13.979/2020 C/C LEI 8.666/93.

“Termo de Contrato referente à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI’S), PARA ASSEGURAR A PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE NA PREVENÇÃO À COVID-19, BEM COMO AÇÕES PREVENTIVAS DESENVOLVIDAS NO CONTEXTO ESCOLAR ATRAVÉS DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE), NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**”.

**CONTRATANTE**

O **Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Av. JK, nº 3343, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela *Secretaria*, Sra. Elaine Salomão de Sales, brasileira, Casada, CPF 831.314.931-00 e RG 330.659.3 SSP-GO, residente na AV. JK, nº 2172 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA;

**CONTRATADA**

**GREGORIO E MACHADO LTDA**, inscrita no CNPJ 30.981.531/0001-73, situada na Quadra 103 Sul, Av. JK, S/n, Lt 41-A, Andar 13, Edifício JK Business Center, Sala 1302, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, representada neste ato por **RAFAELA SANTOS GREGORIO**, CPF nº 336.604.448-98, RG 468.949.8, residente e domiciliado na Rua Prudêncio R. Pinto, S/n, Qd. 04, Lt. 58, Jardim América, Porto Nacional – TO, daqui por diante designados como sendo **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, assinarem o presente Termo de Contrato, obedecidas as Cláusulas e Condições aqui pactuadas, a saber:

**1. OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI’S), PARA ASSEGURAR A PROTEÇÃO E SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE NA**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

**PREVENÇÃO À COVID-19, BEM COMO AÇÕES PREVENTIVAS DESENVOLVIDAS  
NO CONTEXTO ESCOLAR ATRAVÉS DO PROGRAMA SAÚDE  
NA ESCOLA (PSE), NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**

**2. DESCRIÇÃO DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70% 500ML	ITACAJA	FRA	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
05	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS TAM. M - CX C/ 100 UND	MEDIX	CX	400	R\$ 62,00	R\$ 24.800,00
06	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS TAM. G - CX C/ 100 UND	MEDIX	CX	100	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
08	PROTETOR FACIL (FACE SHILD)	PROTEX	UND	300	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 36.370,00</b>

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1** A contratação em tela, conforme objeto deste Termo de Referência tem amparo no art. 4º, §1º da Lei nº13.979/20 Art. 4º- E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. Amparado também pela lei de regulamento geral de licitação, n.º 8.666/93, prever os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensada ou inexigível.

**3.2** Art. 6º Na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** O proponente vencedor deverá entregar os itens acima, de **FORMA IMEDIATA** conforme solicitada pela Secretária Municipal de Saúde, nos locais indicados por esta, mediante a solicitação do responsável, sendo que todos os custos relativos à entrega serão do proponente vencedor.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

**4.2.** A entrega/troca que for solicitada pelo responsável, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias, a partir da solicitação, sendo que a solicitação para entrega será conforme a necessidade da Secretária Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA.

**4.3** Os Epi's, objeto desta contratação, deverão ser fornecidos conforme às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, ANVISA e etc - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e outras editadas pela poder legislativo deste Município.

**4.4** O servidor responsável para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será a Sra. Adriane Pereira Aguiar Santos.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Uma vez notificada de que o Fundo Municipal de Saúde efetivará a contratação, a empresa vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**5.2.** Uma vez contratada, deverá iniciar imediatamente a entrega dos itens, **entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência**, e ainda:

**5.2.1.** Responder pelos danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos itens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Fundo Municipal de Saúde;

**5.2.2.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos materiais;

**5.2.3.** Zelar pela perfeita entrega dos ITENS contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

**5.2.4.** Entrega dos itens contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

**5.2.5.** Implantar, de forma adequada, a supervisão dos itens contratados de modo a obter uma operação correta e eficaz;

**5.2.6.** Entrega dos itens contratados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

**5.2.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

**5.2.8.** Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**5.2.9.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Fundo Municipal de Saúde.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**6.1.** Uma vez decidida a contratação, o Fundo Municipal de Saúde obriga-se a:

**6.1.1** Convocar a contratada vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta deste Edital;

**6.1.2.** Permitir acesso dos empregados da contratada vencedora às suas dependências para entrega dos itens contratados referentes ao objeto, quando necessário;

**6.1.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada vencedora;

**6.1.4.** Assegurar-se das boas condições dos itens contratados, verificando sempre a sua qualidade;

**6.1.5.** Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada vencedora, inclusive quanto à continuidade da



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

entrega dos itens contratados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, não deva ser interrompida;

**6.1.6.** Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos itens contratados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

**6.1.7.** Efetuar o pagamento à contratada vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

## **7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020, conforme Art. 4 – H da Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

## **8. DA RECISÃO CONTRATUAL**

**8.1.** O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

**8.2.** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interposição judicial e/ou extrajudicial.

**8.3.** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1. O atraso injustificado no início da execução deste Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, a ser calculado sobre o valor anual do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório e neste instrumento, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

9.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro do Executivo Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

9.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

## **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

10.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

### **ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA NO CONTROLE DO COVID-19**

10.122.0220.2.209 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte: 12140000

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

11.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 -Bairro São Luiz II.**

**CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ CEP 68540-000**

**Conceição do Araguaia-PA, 17/12/2020.**



Assinado de forma digital por ELAINE SALOMAO DE SALES:83131493100  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR INOVE, cn=ELAINE SALOMAO DE SALES:83131493100  
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2020.013.20074

**ELAINE SALOMÃO SALES**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 080/2020

GREGORIO E  
MACHADO  
LTDA:30981531000173

Assinado de forma digital por  
GREGORIO E MACHADO  
LTDA:30981531000173  
Dados: 2020.12.17 16:17:26  
-03'00'

**GREGORIO E MACHADO LTDA**

**CNPJ 30.981.531/0001-73**

**Testemunhas:**

**1.**

**CPF:**

**2.**

**CPF**